RESOLUÇÃO Nº 226, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.
"Disciplina as movimentações financeiras/bancárias da Câmara Municipal de Cajamar".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução disciplina as movimentações financeiras/bancárias de titularidade do Poder Legislativo de Cajamar, que compreendem:

I – emissão de cheques;

II – abertura de contas de depósito;

III – requisição de talonário de cheques;

IV – endosso de cheques;

V – sustação ou contra-ordem de cheques;

VI – resgates e aplicações financeiras;

VII – cadastramento, alteração, bloqueio e desbloqueio de senhas;

VIII – pagamentos;

IX – transferência de recursos;

X – transferência de recursos entre contas de mesma titularidade;

XI – encerramento de contas de depósitos;

.Parágrafo único As movimentações referidas neste artigo poderão ser realizadas através de meios eletrônicos, cheques, ou quaisquer outros mecanismos.

Art. 2º Ficam o Presidente da Câmara Municipal de Cajamar e o Diretor Financeiro autorizados a realizar todas as movimentações referidas no artigo 1º.

Art. 3º Fica autorizada a Tesoureira da Câmara Municipal de Cajamar a realizar as movimentações constantes nos incisos I, III, IV, V, VIII, IX, X, do artigo 1º.

Art. 4º Todas as movimentações financeiras, constantes no artigo 1º deverão ser feitas sempre através de duas assinaturas e/ou senhas eletrônicas, sendo obrigatória a do Presidente da Câmara Municipal de Cajamar.

Art. 5º As demais transações acessórias e que não envolvam movimentação financeira, em especial as abaixo relacionadas, poderão ser feitas pelo Presidente ou Diretor Financeiro ou Tesoureira, através de uma única assinatura e/ou senha eletrônica.

I - Solicitação de saldos e extrato de movimentação de conta corrente e/ou investimentos;

II – retirada de cheques devolvidos;

III – liberação/transmissão de arquivos de pagamentos ou de quaisquer outras naturezas;

IV – cancelamento de cheques.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 27 de outubro de 2016.

GERALDO APARECIDO LACERDA FERREIRA
Presidente

Conferida, numerada e datada nesta Diretoria, na forma regulamentar, Publicado na Sede da Câmara Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis.

MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Diretor da Secretaria em exercício